



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

PROJETO DE n. 021/2023 -DE 28/09/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar doação de Material de revestimento primário (Pedra/cascalho para estrada) à Produtores e Moradores Rurais e dá outras providências.

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga-SP, no uso de suas atribuições, **Faz saber que a Camara Municipal autorizou e, ele, sanciona e promulga a seguinte lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação de Material de revestimento primário (pedra/cascalho), para proprietários e moradores rurais do município, para utilização em pequenos reparos e manutenção, nos carreadores de acessos, das residências/barracão até as estradas principais do município, objetivando o melhoramento do acesso, bem como, mais facilidade e melhor escoamento de seus produtos.

Art. 2º A doação a que refere o artigo anterior, é de material/cascalho retirado das estradas rurais as quais foram adequadas pelo Programa Melhor Caminho (NGT-010, NGT-429, NGT-339 e NGT-379).

Art. 3º Os materiais, tais como, pedra/ cascalho, em condições de reaproveitamento, serão utilizados nos carreadores das propriedades rurais onde houver interesse de uso.

Art. 4º As doações poderão ser efetuadas para empresas ou pessoas físicas, e todo aquele que, voluntariamente, possua carreador rural e desejar e com interesse em melhorar nas condições desta Lei.

Art. 5º A disponibilização de doação para os interessados, será de forma e condições igualitária, dividido proporcionalmente ao tamanho do carreador principal e de acessos dos interessados.

Art. 6º Os materiais de doação descritos no art. 2º, serão, obrigatoriamente, depositados em locais indicados pela municipalidade, exceto quando colocado em aterro ou terreno particular devidamente autorizado pelo proprietário do imóvel.

RECEBI
28/09/2023



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

Art. 7º O Setor Agrícola Municipal, será o responsável pela Coordenação do respectivo Projeto, administrando a recepção e depósito do material doado e, também, acompanhar a execução e adequação dos serviços propostos pelos interessados, oferecendo orientação técnica gratuita.

Art. 8º O Setor Agrícola Municipal, organizará o cadastro dos interessados e, a triagem de acordo com a necessidade das empresas, pessoas físicas, com todos os interessados requerentes.

Art. 9º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso necessário.

§. 1º Será por conta do interessado beneficiado, o custo do transporte, dos materiais doados, do depósito até os locais nas propriedades, conforme requisitado os serviços de máquinas e caminhões do município, como de costume.

Art. 10º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir de sua publicação.

Art. 11º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 28 de Setembro de 2023

Vagner Alves de Lima

Prefeito Municipal

VAGNER
ALVES DE
LIMA:2712962
8855

Assinado de forma
digital por VAGNER
ALVES DE
LIMA:27129628855
Dados: 2023.10.02
08:32:38 -03'00'

RECEBI
28/09/2023
[Assinatura]